



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

Rua Dr. Manoel Joaquim, S/N, João Alfredo
e-mail:mconselhos@yahoo.com.br
Santana do Acaraú-CE

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Cria a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SANTANA DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 385 de 20 de Outubro de 1998 (Lei que reestrutura), em Reunião Ordinária do dia 20 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão Organizadora da 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS e pelos Conselheiros (as):

I – Na condição de membro titular:

- a) Ana Maria Batista Eugênio
- b) Mônica Maria Rocha Alves;
- c) Maria da Conceição Vasconcelos;
- d) Maria da Conceição Vasconcelos;
- e).Rita Maria Pereira.

II – Na condição de membro suplente:

- a) Regina Patrícia dos Santos Araújo;
- b) Maria Jucileide Vieira;
- c) Maria Renata Pereira;
- d) Terezinha de Jesus Fernandes;
- e) Maria Gorete Marques .

Parágrafo único: Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado(a).

III - Na condição de membro Colaborador(a):



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

Rua Dr. Manoel Joaquim, S/N, João Alfredo
e-mail:mconselhos@yahoo.com.br
Santana do Acaraú-CE

- a) Representante da Gestão SUAS da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social – SETAS – Ana Kilvia de Melo Moura Sabino;
- b) Representante do CRAS Chagas Vasconcelos- Jocileny Leitão Adeodato;
- c) Representante do CRAS José Edmundo de Araújo – Maria Janderlúcia Carneiro Farias;
- d) Representante do CREAS – Wanda Vasconcelos Geremias;
- e) Representante do Programa Criança Feliz – Simone Aline Gadino Cavalcante;
- f) Representante do CADASTRO ÚNICO – Sara Karine de Vasconcelos.

Art. 2º. A Comissão será Coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

- I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados das Conferências de Assistência Social Municipais;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 13ª Conferência Municipal;
- IV. Organizar e coordenar a 13ª Conferência Municipal;
- V. Promover a integração com os setores da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social-SETAS, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 13ª Conferência Municipal;
- VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
- VIII. Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- IX. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 13ª Conferência Municipal;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

Rua Dr. Manoel Joaquim, S/N, João Alfredo
e-mail: mconselhos@yahoo.com.br
Santana do Acaraú-CE

X. Elaborar relatório mensal a ser discutido nas Comissões temáticas e informado em Plenária.

Art. 3º. A participação do Conselheiro(a) na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º. A assessoria técnica da Comissão será exercida pela Secretária - Executiva do CMAS.

Art. 5º. Para a operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

- I. Secretaria-Executiva do CMAS;
- II. Secretaria do Trabalho e da Assistência Social - SETAS.

Art. 6º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais:

- I- conselheiros(as);
- II- representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada;
- III- prestadoras de serviços da Assistência Social; e
- IV- consultores e convidados.

Art. 7º. A Comissão apresentará relato das discussões na reunião plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Parágrafo único. O relatório final das atividades da Comissão será encaminhado ao Plenário do CMAS, para conhecimento e deliberação.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

Rua Dr. Manoel Joaquim, S/N, João Alfredo
e-mail:mconselhos@yahoo.com.br
Santana do Acaraú-CE

Art. 8º. As reuniões da Comissão Organizadora serão de realizadas de forma presencial conforme a necessidade.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Acaraú/ CE, 20 de março de 2025

Ana Maria Batista Eugênio
ANA MARIA BATISTA EUGÊNIO

Presidente do CMAS